LEI Nº 2.954, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2002, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:

0300 – SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301 – Direção Geral
0412200132.011/3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica..... R$ 90.000,00
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – Direção Geral
1012200352.023/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica ..... R$ 156.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), provenientes de excesso de arrecadação e inciso III o valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), a anulação parcial das dotações orçamentárias, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0800 – SECRETARIA MUNIC.DO TRAB.SERVIÇOS SOCIAL
0801 – Direção Geral
1236500431.007/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 174.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2002

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta do Povo
Em 19/12/02
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.954, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2002, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:

0300 – SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301 – Direção Geral
0412200132.011/3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica..... R$ 90.000,00
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – Direção Geral
1012200352.023/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica ..... R$ 156.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), provenientes de excesso de arrecadação e inciso III o valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), a anulação parcial das dotações orçamentárias, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0800 – SECRETARIA MUNIC.DO TRAB.SERVIÇOS SOCIAL
0801 – Direção Geral
1236500431.007/4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 174.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em, 19 / 12 / 2002
Funcionário